



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL 002/2019 – AUXÍLIO MONITORIA**

O Diretor Geral do Campus Colatina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso das atribuições, torna público o Processo Seletivo do Programa Auxílio Monitoria da Política de Assistência Estudantil/1º semestre de 2019, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

Encontram-se abertas, através deste Edital, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM), as inscrições para o processo seletivo do Programa Auxílio Monitoria, pelo prazo de 1 (um) período letivo, em conformidade com o Regulamento do Programa Auxílio-Monitoria, Portaria Nº 1602 de 30/12/2011.

1. DAS VAGAS

1.1 A quantidade de vagas para atuarem nas disciplinas pelo prazo de 1 (um) período letivo, com previsão de início em março de 2019, estão relacionadas na Tabela 1.

1.2 A quantidade de vagas para alunos com necessidades específicas será definida considerando-se a demanda apresentada pelos discentes no decorrer deste ano letivo e a disponibilidade de recursos.

2. Procedimentos para inscrição

2.1. Poderá inscrever-se qualquer aluno regularmente matriculado no *campus* Colatina.

2.2. O aluno deverá preencher a **Ficha de Inscrição** obtida na CAM.

2.3 Período de inscrição: **13 a 20 de fevereiro de 2019.**

2.4 Local de inscrição: Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar -

CAM.

2.5 Horário de inscrição: **8:00 às 17:00 horas.**

3. Requisitos para participação no Programa:

3.1. Estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IFES – campus Colatina;

3.2. Apresentar desempenho acadêmico notório na disciplina para a qual se inscreveu.

4. Critérios de Seleção e Classificação

4.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão examinadora, constituída por professores das disciplinas ofertadas.

4.2. A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de 02 (duas) etapas, a saber:

a) Análise do Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento em disciplinas afins;

b) Entrevista.

Parágrafo Único – Em caso da necessidade de desempate será realizada avaliação socioeconômica dos candidatos, pelos profissionais de Serviço Social da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM).

4.3 O resultado final da avaliação classificará os candidatos como “RECOMENDADO” OU “NÃO RECOMENDADO” à atividade de Monitor.

4.4 O aluno poderá se candidatar para uma ou mais disciplinas, elencando-as em ordem de preferência na Ficha de Inscrição. Porém, caso seja recomendado, só poderá atuar em uma disciplina.

5. Compromisso dos discentes monitores selecionados.

5.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Monitor* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o referido *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.

5.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

5.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

5.4 Cumprir carga horária de atividade de 15 horas semanais, sendo 12 horas destinadas ao atendimento aos alunos e 03 horas destinadas ao planejamento junto ao professor responsável.

5.5 Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.

5.6 Ser assíduo e pontual às atividades que lhe forem atribuídas.

5.7 Entregar, mensalmente, relatório de atividades com controle dos alunos atendidos.

5.8 Entregar, no último dia útil do mês, folha de frequência contendo a sua assinatura e a do professor supervisor.

5.9 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

5.10 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

5.11 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

5.12- O aluno contemplado com o Auxílio Monitoria deverá comprovar mensalmente o recebimento do auxílio por meio da assinatura do comprovante de recebimento na CAM.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

6. Disposições Gerais

6.1. O processo de seleção terá validade de um período letivo, admitindo-se a renovação por igual período.

6.2. Ao aluno monitor será concedido auxílio financeiro com valor a ser

definido pelo Conselho de Dirigentes, referente a cada mês de atividade prestada.

6.3 O monitor deverá cumprir carga horária semanal de 15 horas, sendo este período distribuído entre planejamento com o docente da disciplina e atendimento aos estudantes.

6.4 O aluno monitor não receberá o auxílio no período de férias escolares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do discente.

6.5 É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.

6.6 O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

6.7 O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com qualquer dos demais Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária;

6.8 A vinculação dos discentes a esse programa não o impedem de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas;

6.9 O aluno contemplado com o Auxílio Monitoria deverá comprovar mensalmente o recebimento do auxílio por meio da assinatura do comprovante de recebimento na CAM.

7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

Colatina, 11 de fevereiro de 2019.

Octavio Cavalari Júnior
Diretor Geral
Ifes *Campus* Colatina

Tabela 1. Relação das vagas de monitores bolsistas.

| DISCIPLINA/CURSO | NÚMERO DE VAGAS |
|-------------------------|------------------------|
| NIVEL TÉCNICO | |
| CAD | 01 |
| Física | 01 |
| Química | 01 |
| NIVEL SUPERIOR | |
| CAD | 01 |
| Cálculo | 01 |
| Geometria Descritiva | 01 |
| Programação | 01 |
| Topografia | 01 |
| Total de vagas | 08 |